OF. GP. Nº 160/2022 São Jerônimo, 15 de junho de 2022.

Exmo. Sr.

**Alan Ferreira Menezes**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 058/2022, em anexo, visando alteração na LOA 2022.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: cobrir despesas com aquisição de um terreno para a EMEF Salgado Filho, para construção de uma quadra esportiva e área de playground;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: cobrir despesas com aquisição de combustíveis para abastecimento da frota para o bom atendimento do transporte dos pacientes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: cobrir despesas com credenciamento para empresas que prestam serviços funerários.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância do tema.

Atenciosamente,

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N° 058, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 347.120,00

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 347.120,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

2028-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLAS ENS FUND

449061.00.00-Aquisição de Imóveis 150.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2066-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA

339030.00.00-Material de Consumo 150.000,00

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

120-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2208-BENEFÍCIOS EVENTUAIS

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 47.120,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ENS INF

449061.00.00-Aquisição de Imóveis 150.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1201-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2085-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

335043.00.00-Subvenções Sociais 23.000,00

339030.00.00-Material de Consumo 10.000,00

2086-TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

2208-BENEFÍCIOS EVENTUAIS

339033.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção 4.120,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal